

Bruxelas, 31 de março de 2020
(OR. en)

7092/20

STAT 4
FIN 179

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	23 de março de 2020
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2020) 110 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO Relatório de 2013-2018 sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego a favor dos antigos agentes temporários e agentes contratuais e dos assistentes parlamentares que ficaram desempregados após cessação de funções numa instituição da União Europeia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2020) 110 final.

Anexo: COM(2020) 110 final

Bruxelas, 23.3.2020
COM(2020) 110 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório de 2013-2018 sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego a favor dos antigos agentes temporários e agentes contratuais e dos assistentes parlamentares que ficaram desempregados após cessação de funções numa instituição da União Europeia

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório de 2013-2018 sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego a favor dos antigos agentes temporários e agentes contratuais e dos assistentes parlamentares que ficaram desempregados após cessação de funções numa instituição da União Europeia

RESUMO

Em conformidade com o Regime Aplicável aos Outros Agentes (ROA), o subsídio de desemprego comunitário destina-se aos antigos agentes contratuais (AC), aos assistentes parlamentares acreditados (APA) ou aos agentes temporários (AT) que se encontrem desempregados contra a sua vontade (excluindo, por exemplo, os agentes que pedem a demissão) após a cessação de funções numa instituição da UE¹. Este subsídio vem complementar um eventual subsídio de desemprego nacional recebido pelo antigo agente.

Estes subsídios são financiados pelo Fundo especial de desemprego. Este Fundo é financiado, por um lado, pelas cotizações dos agentes cobertos pelo Regime Aplicável aos Outros Agentes, potencialmente beneficiários, e, por outro, pelas cotizações do respetivo empregador.

As condições para a concessão deste subsídio, as categorias de beneficiários, bem como as taxas de contribuição sofreram alterações substanciais nas últimas reformas estatutárias, afetando nomeadamente a tesouraria do Fundo.

A reforma do Estatuto dos Funcionários e do Regime aplicável aos outros agentes (ROA) da União Europeia, que entrou em vigor em ¹ de maio de 2004, introduziu no ROA uma nova categoria de agente, admitidos mediante contrato (isto é, agentes contratuais – AC), bem como novas regras relativas à contribuição para o Fundo de desemprego.

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 160/2009 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2009, que altera o Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias², a partir de agora os APA passam igualmente a estar cobertos pelo Fundo de desemprego.

A reforma do Estatuto dos Funcionários e do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, alterou a duração máxima dos contratos de trabalho dos AC contratados nos termos do artigo 3.º-B do ROA (a seguir designados «AC 3.º-B»), que passou de 3 para 6 anos.

O artigo 28.º-A, n.º 11, e o artigo 96.º, n.º 11, do ROA preveem a obrigação de a Comissão apresentar, de dois em dois anos, um relatório sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego e do seu Fundo especial de desemprego. Além disso, independentemente do presente relatório, a Comissão pode, através de atos delegados nos termos dos artigos 111.º e 112.º do Estatuto, adaptar as contribuições previstas no artigo 28.º-A, n.º 7, e no artigo 96.º, n.º 7, do ROA, se o equilíbrio do Regime o exigir.

A fim de permitir uma leitura mais clara da evolução do Fundo, o período de referência para o relatório será o período compreendido entre dezembro de 2013 e dezembro de 2018.

¹ A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados está incluída nas agências.

² JO L 55 de 27.2.2009

Enquanto em 2013 o fundo de desemprego apresentava um défice de 1 milhão de euros e a reserva acumulada do Fundo de desemprego tinha passado de 16,1 milhões de euros, no início de 2009, para 2 milhões de euros, no final de 2015, a reserva do Fundo de desemprego está atualmente reconstituída e elevava-se a quase 28 milhões de euros no final de 2018.

Durante o período de referência, observa-se o seguinte:

- A diminuição do número de subsídios de desemprego mensais em 2015 e, em especial, em 2016. No entanto, em 2018 verificou-se um aumento dos termos de contratos de AC resultante principalmente da reforma de 2014 (prolongamento da duração dos contratos AC 3.º-B de 3 para 6 anos).

Número de prestações pagas	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AT	3895	3522	3728	2776	2551	2357
AC	5658	3626	2919	2827	5022	6191
APA	624	3126	3030	796	610	578
	10.177	10.274	9.677	6.399	8.183	9.126

- O subsídio mensal médio é influenciado significativamente pelo número de APA.

Subsídio mensal médio	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AT	2.509	2.887	3.076	2.735	2.636	2.718
AC	1.570	1.765	1.907	1.721	1.589	1.642
APA	1.975	2.318	2.525	2.002	1.936	2.102
Todos os tipos de	1.954	2.455	2.551	2.196	1.941	1.949

- A duração média do benefício do subsídio permaneceu relativamente estável desde 2015.

Duração do período do subsídio, em meses	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	8	8	10	10	8	10

1 QUADRO JURÍDICO

1.1 Descrição do regime

A reforma do Estatuto dos Funcionários e do ROA, que entrou em vigor em ¹ de maio de 2004, alterou a base jurídica que regia a elegibilidade para beneficiar do Fundo de desemprego, bem como as regras de contribuição para o mesmo, que eram aplicáveis desde 1985. Essas modificações podem ser resumidas do seguinte modo:

Antes de maio de 2004	Após maio de 2004
Cobertura contra os riscos de desemprego unicamente para os agentes temporários (AT) que cessam funções.	Nova categoria de agente admitido mediante contrato (isto é, agente contratual - AC) que beneficia de cobertura contra os riscos de desemprego.

Taxa de contribuição do agente de 0,4 % e taxa de contribuição patronal de 0,8 %	Novas regras relativas à contribuição para o Fundo de desemprego (ou seja, aumento da taxa de contribuição do agente, para 0,81 %, e aumento da taxa de contribuição patronal, para 1,62 %, e redução fixa de 1 003,49 EUR para os agentes contratuais 3.º-B e para os APA e de 1 337,99 EUR para os agentes temporários).
Benefício de um subsídio de desemprego limitado a um período máximo de 24 meses.	O direito ao subsídio de desemprego é limitado a um terço do período efetivamente trabalhado como agente temporário (AT), agente contratual (AC) ou assistente parlamentar acreditado (APA) e por um período máximo de 36 meses. O montante do subsídio atinge o seu limite máximo a partir do 7.º mês de desemprego, e o subsídio mínimo (limite mínimo) foi revalorizado.

O quadro abaixo apresenta os limites máximos e os limites mínimos aplicáveis aos diferentes grupos:

Montantes em EUR, no dia ¹ de janeiro de 2019

	AT	AC	APA
Limite máximo (a partir do 7.º mês)	2 943,56	2 207,90	2 285,02
Limite mínimo	1 471,78	1 103,83	971,13

Os montantes das reduções, os limites máximos e os limites mínimos são atualizados anualmente, da mesma forma que as remunerações.

Acrescem ao subsídio de desemprego as eventuais prestações familiares. A contribuição para o Regime comum de seguro de doença (RCSD) da União Europeia (5,1 % do vencimento de base de referência do desempregado) fica a cargo do Fundo de desemprego.

1.2 Referências jurídicas

- Artigo 28.º-A do ROA, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013.
- Artigo 96.º do ROA e artigo 5.º do anexo do ROA, alterados pelo Regulamento n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013.
- Artigos 135.º e 136.º do RAA, alterados pelo Regulamento n.º 1239/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2010³

³ JO L 338 de 22.12.2010.

- Artigo 65.º, n.º 1, do Estatuto sobre a atualização das remunerações e de determinados montantes.
- Regulamento n.º 91/88 da Comissão de 13.1.1988, que fixa as normas de execução do artigo 28.º-A do regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.⁴
- Regulamentação da Comissão de 14.7.1988, após comum acordo registado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em 4.7.1989, que fixa as regras de execução das disposições relativas à concessão do subsídio de desemprego aos agentes temporários nos termos do artigo 28.º-A, n.º 10, do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

2 A SITUAÇÃO DA CAIXA E A SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2013-2018 DO FUNDO DE DESEMPREGO

É apresentada infra a evolução do Fundo de desemprego e, especialmente, das suas despesas e receitas.

Os montantes abrangidos pela expressão «subsídios de desemprego» incluem sistematicamente o subsídio de desemprego de base e todas as prestações familiares. São deduzidas as prestações sociais recebidas a nível nacional (subsídio de desemprego, prestações familiares, subsídio de doença, subsídio de gravidez, etc.). Por último, tal como indicado no ponto «1.1 Descrição do regime», uma vez que a contribuição para o RCSD não está a cargo do beneficiário do subsídio de desemprego, é financiada pelo Fundo de desemprego (5,1 % do salário de base de base de referência do desempregado).

O Fundo de desemprego utiliza dois instrumentos para a gestão das suas despesas e receitas:

- Uma conta à ordem para o depósito das receitas e o pagamento dos subsídios;
- Contas a prazo nas quais são depositados os excedentes acumulados.

2.1 «Situação da caixa»: resultados correntes e saldos cumulados 2013-2018

Num sistema de contabilidade de caixa, as operações só são registadas em caso de entrada ou de saída de dinheiro.

O quadro 1 apresenta um recapitulativo das receitas e despesas inscritas na contabilidade, bem como o consequente saldo corrente. É de notar que em relação a 2014 foi efetuada uma regularização das contribuições RCSD.

⁴ JO L 11 de 15.1.1989.

QUADRO 1:

FUNDO DE DESEMPREGO - SITUAÇÃO DA CAIXA
Resultado corrente (2013-2018)

Descrição		2013 EUR	2014 EUR	2015 EUR	2016 EUR	2017 EUR	2018 EUR
A. Despesas							
1. Subsídios de desemprego	a	19.614.428,00	21.183.395,85	21.473.325,97	14.254.574,88	15.682.475,49	18.184.139,18
2. Contribuições para o R. C. S. D	b	1.188.130,27	1.643.029,41	2.494.181,69	1.147.154,60	1.163.090,29	1.235.435,57
3. Contribuições para o R. C. S. D (correção)			1.309.731,17				
Total despesas	d=Σa-c	20.802.558,27	24.136.156,43	23.967.507,66	15.401.729,48	16.845.565,78	19.419.574,75
B. Receitas							
1. Comissão Europeia	e	4.448.373,71	4.863.000,31	5.204.181,70	5.737.788,01	6.209.840,36	6.561.082,75
2. Parlamento Europeu	f	2.736.327,57	3.270.057,75	3.194.779,46	3.539.807,87	3.844.539,81	4.068.312,39
3. Provedor de Justiça Europeu	g	61.723,90	34.872,11	37.817,22	30.450,10	36.267,58	41.043,52
4. Conselho de Ministros	h	180.942,91	209.423,05	193.271,85	182.855,34	199.947,51	224.982,36
5. Tribunal de Justiça	i	854.184,06	937.889,43	938.951,69	923.320,33	1.248.941,27	1.200.709,57
6. Tribunal de Contas	j	186.096,75	207.492,41	223.336,76	236.865,89	247.199,12	268.999,29
7. Comité Económico e Social	k	89.708,18	101.240,26	97.441,41	96.337,26	94.213,33	87.814,21
8. Comité das Regiões	l	121.672,46	85.259,11	102.521,15	112.180,70	129.544,81	143.603,49
9. SEAE	m	878.512,10	962.514,31	980.177,92	1.026.845,30	1.080.608,25	1.154.674,02
10. Agências	n	9.581.489,40	9.945.646,15	10.749.215,74	11.854.842,53	12.974.857,04	14.055.938,77
Total receitas	o=Σe-n	19.139.031,04	20.617.394,89	21.721.694,90	23.741.293,33	26.065.959,08	27.807.160,37
C. Correções contabilísticas	p	615,99					
D. Resultado corrente	q=o-d+p	-1.662.911,24	-3.518.761,54	-2.245.812,76	8.339.563,85	9.220.393,30	8.387.585,62

O quadro 2 apresenta a evolução dos ativos financeiros do Fundo de desemprego tanto na conta corrente integrada na contabilidade da Comissão Europeia (parte I), como nas contas de investimento geridas pela DG ECFIN (parte II). A terceira parte apresenta os excedentes acumulados consolidados nestas duas contas (parte III).

QUADRO 2:

FUNDO DE DESEMPREGO - SITUAÇÃO DA CAIXA
Evolução do saldo acumulado (2013-2018)

Descrição		2013 EUR	2014 EUR	2015 EUR	2016 EUR	2017 EUR	2018 EUR
I. Conta corrente							
A. Resultado corrente	a	-1.662.911,24	-3.518.761,54	-2.245.812,76	8.339.563,85	9.220.393,30	8.387.585,62
B. Saldo conta corrente em 1/1	b	1.946.920,46	2.284.009,22	1.765.247,68	2.019.434,92	10.358.998,77	19.582.423,06
C. Colocação a prazo dos excedentes (-)	c						
Recuperação dos fundos investidos (+)	c	2.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00			
D. Saldo da conta corrente em 31/12	d=a+b+c	2.284.009,22	1.765.247,68	2.019.434,92	10.358.998,77	19.579.392,07	27.970.008,68
II. Depósitos a prazo							
E. Investimentos financeiros em 1/1	e	7.498.474,35	5.510.176,41	2.510.176,41			
F. Pagamentos de (+) e para (-) a conta corrente	f	-2.000.000,00	-3.000.000,00	-2.500.000,00			
G. Juros bancários	g	11.702,06					
H. Transações bancárias	h						
I. Investimentos financeiros em 31/12	i=	5.510.176,41	2.510.176,41	10.176,41	0,00	0,00	0,00
III. Excedente acumulado	j=d+i	7.794.185,63	4.275.424,09	2.029.611,33	10.358.998,77	19.579.392,07	27.970.008,68

Embora se tenha observado uma diminuição nítida do excedente acumulado entre 2013 (ano de referência) e 2015, a partir dessa data, a tendência inverteu-se, e o aumento significativo de 2016 confirmou-se e reforçou-se em 2017 para atingir um valor máximo em 2018.

Este aumento deve-se a 2 elementos concomitantes:

- A diminuição significativa das despesas com os subsídios de desemprego pagos aos APA: entre 2015 e 2018, as despesas com o subsídio de desemprego diminuíram de 23 %, passando de 23 967 507,66 EUR para 19 419 574,75 EUR.
- O aumento das receitas provenientes das contribuições, que passam entre 2015 e 2018 de 21 721 694,90 EUR para 27 807 160,37 EUR, ou seja um aumento de 28 %.

De referir que o saldo acumulado entre 2013 e 2018 aumenta 259 %.

O quadro 3 apresenta uma síntese do saldo acumulado entre 2013 e 2018.

QUADRO 3 FUNDO DE DESEMPREGO - SALDO ACUMULADO (2013-2018)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Conta corrente	2.284.009	1.765.248	2.019.435	10.358.999	19.579.392	27.970.009
Investimentos	5.510.176	2.510.176	10.176	0		
Total	7.794.186	4.275.424	2.029.611	10.358.999	19.579.392	27.970.009

2.2 Situação do exercício: Resultados correntes 2013-2018

No âmbito da contabilidade de exercício, as operações são contabilizadas no momento em que a contribuição para o Fundo de desemprego ou o pagamento do subsídio de desemprego são devidos. Deste modo:

- Determinadas contribuições recebidas no início do ano N abrangem períodos de atividade do final do ano N-1.
- Determinados montantes pagos no início do ano N abrangem períodos de desemprego do final do ano N-1.

Em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis, essas operações são imputadas ao exercício N-1.

O quadro 4 apresenta as receitas e as despesas segundo esta lógica, dando assim conta da situação «do exercício» anual das receitas e das despesas do Fundo de desemprego

QUADRO 4

FUNDO DE DESEMPREGO - SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO
Resultado corrente (2013-2018)

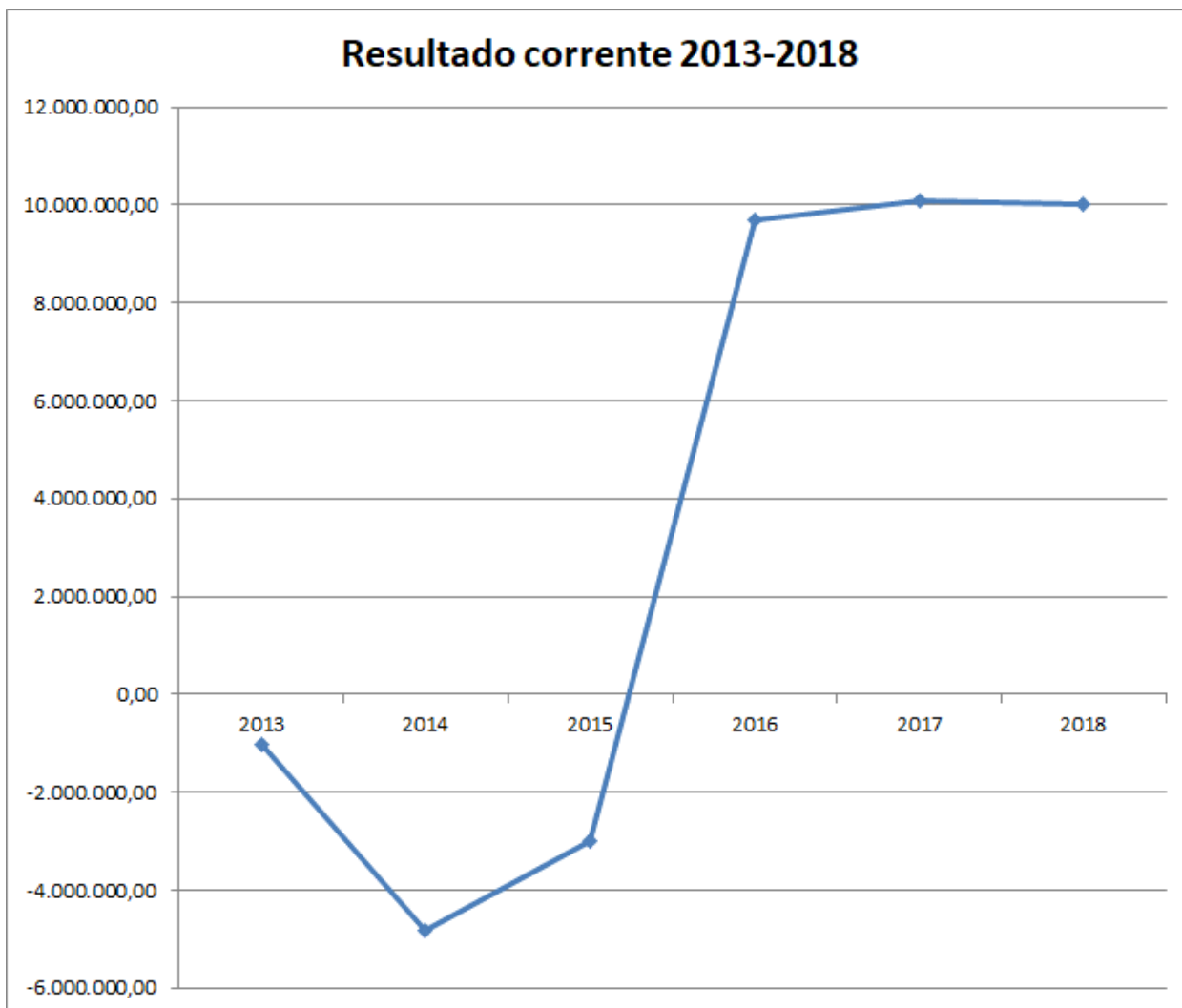
Descrição	2013 EUR	2014 EUR	2015 EUR	2016 EUR	2017 EUR	2018 EUR
A. Despesas						
1. Subsídios de desemprego	18.387.449,16	23.261.989,94	22.824.467,87	12.905.286,37	14.721.186,08	16.551.112,85
2. Contribuição para o R.C.S.D.	1.501.348,68	1.959.101,85	1.858.385,28	1.147.154,60	1.163.090,29	1.235.435,57
2. Contribuição para o R.C.S.D. (correção)	256.936,29					
Total despesas	20.145.734,13	25.221.091,79	24.682.853,15	14.052.440,97	15.884.276,37	17.786.548,42
B. Receitas						
1. Comissão Europeia	4.448.373,71	4.863.000,32	5.204.181,70	5.737.788,01	6.209.840,36	6.561.082,75
2. Parlamento Europeu	2.992.169,14	3.014.216,18	3.194.779,46	3.539.807,87	3.844.539,81	4.068.312,39
3. Provedor de Justiça Europeu	61.723,90	34.872,11	34.603,31	30.450,10	36.267,58	41.043,52
4. Conselho de Ministros	180.942,91	209.423,05	193.271,85	182.855,34	199.947,51	224.982,36
5. Tribunal de Justiça	854.184,06	937.889,43	938.951,69	923.320,33	1.142.350,85	1.200.709,57
6. Tribunal de Contas	186.096,75	207.492,41	223.336,76	236.865,89	247.199,12	268.999,29
7. Comité Económico e Social	89.708,18	101.240,26	97.441,41	96.337,26	94.213,33	87.814,21
8. Comité das Regiões	121.672,46	85.259,11	102.521,15	112.180,70	129.544,81	143.603,49
9. SEAE	860.027,72	962.514,31	980.177,92	1.026.845,30	1.080.608,25	1.154.674,02
10. Agências	9.325.699,93	9.968.578,23	10.709.568,57	11.854.842,53	12.974.857,04	14.055.938,77
Total receitas	19.120.598,76	20.384.485,41	21.678.833,82	23.741.293,33	25.959.368,66	27.807.160,37
C. Correções contabilísticas	615,99					
D. Saldo corrente	-1.024.519,38	-4.836.606,38	-3.004.019,33	9.688.852,36	10.075.092,29	10.020.611,95

As despesas aumentaram de forma significativa entre 2013 e 2015 devido principalmente à mudança de legislatura do Parlamento Europeu e à concessão do benefício do Fundo de desemprego aos assistentes parlamentares acreditados. No entanto, a partir de 2016, estas despesas diminuíram pelo facto de a maioria dos APA deixarem de ter direito ao subsídio de desemprego, bem como pelo facto de os contratos dos AC serem prolongados de 3 para 6 anos (reforma do Estatuto de 2014).

As receitas aumentam constantemente, sobretudo devido à criação de novas agências (agências executivas e agências descentralizadas), bem como ao aumento do número de agentes empregados pelas agências. Verifica-se também nas instituições um aumento do número de contratos de AT e de contratos de AC.

O saldo do Fundo registou um défice superior a 1 milhão de EUR em 2013 e de quase 4,8 milhões de EUR em 2014. Contudo, esta evolução relacionada com o aumento do número de APA que beneficiam de subsídio de desemprego atenuou-se de forma significativa em 2015, estabilizando o défice do Fundo em 3 milhões de EUR. A partir de 2016, o facto de as diferentes categorias (mas sobretudo os APA) terem deixado de beneficiar de subsídio de desemprego permitiu ao Fundo registar um excedente líquido anual cujo resultado corrente ultrapassava os 10 milhões de EUR.

O gráfico seguinte apresenta a situação acima referida.



2.3 Situação do exercício: repartição das despesas e das receitas por instituição e relativamente ao conjunto das agências no período 2013-2018

O quadro 5 apresenta a repartição das despesas e das receitas por instituição, bem como relativamente ao conjunto das agências. A primeira parte do quadro apresenta os montantes absolutos e a segunda parte apresenta as percentagens em relação ao total das despesas e das receitas. O efeito de fim de legislatura do Parlamento Europeu é particularmente visível, com um aumento das despesas relativas ao Parlamento Europeu de mais de 8 milhões de EUR entre 2013 e 2014. Embora as despesas tenham permanecido elevadas em 2015, foram inferiores às de 2014. A partir de 2016 diminuíram acentuadamente, tendo sido de aproximadamente 3 milhões de EUR em 2018.

Verifica-se que, nomeadamente, as agências têm, até à data, um nível de contribuições mais elevado do que o nível das despesas. Trata-se de uma consequência lógica do facto de uma grande parte do seu pessoal beneficiar de contratos de duração indeterminada. Note-se, contudo, que embora as despesas com o pessoal das agências tenham aumentado substancialmente durante o período de 2013-2015, continuaram a diminuir até 2018, para acabarem por rondar os 4 milhões de EUR, o que representa uma diminuição de quase 50 % em relação a 2015 (de 6 021 292 EUR em 2015 para 4 083 952,15 EUR em 2018).

QUADRO 5
FUNDO DE DESEMPREGO - SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO
Repartição das despesas e das receitas por instituição (2013-2018)

Ano	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
Rubrica	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas
INSTITUIÇÃO												
I. Em EUR												
A. Comissão Europeia	11.166.214,46	4.448.373,71	7.541.268,78	4.863.000,32	6.317.342,24	5.204.181,70	4.674.093,00	5.737.788,01	7.380.392,74	6.209.840,36	9.086.546,95	6.561.082,75
B. Parlamento Europeu	2.743.186,79	2.992.169,14	10.556.550,57	3.014.216,18	10.066.513,69	3.194.779,46	3.521.616,70	3.539.807,87	2.776.095,40	3.844.539,81	3.045.225,53	4.068.312,39
C. Provedor de Justiça Europeu	59.268,22	61.723,90	44.459,55	34.872,11	24.903,50	34.603,31	19.009,67	30.450,10		36.267,58	8.949,09	41.043,52
D. Conselho de Ministros	436.583,25	180.942,91	302.204,13	209.423,05	791.534,13	193.271,85	612.930,28	182.855,34	507.417,44	199.947,51	464.451,63	224.982,36
E. Tribunal de Justiça	547.750,64	854.184,06	637.214,19	937.889,43	641.978,12	938.951,69	539.866,02	923.320,33	612.812,84	1.142.350,85	368.765,79	1.200.709,57
F. Tribunal de Contas	197.961,71	186.096,75	219.933,83	207.492,41	106.630,04	223.336,76	144.597,33	236.865,89	137.805,30	247.199,12	212.353,69	268.999,29
G. Comité Económico e Social	396.790,64	89.708,18	279.373,63	101.240,26	320.095,64	97.441,41	140.950,86	96.337,26	125.895,20	94.213,33	203.101,26	87.814,21
H. Comité das Regiões	387.704,51	121.672,46	181.342,70	85.259,11	140.871,50	102.521,15	75.983,25	112.180,70	103.269,54	129.544,81	94.445,55	143.603,49
I. SEAE	114.467,30	860.027,72	169.841,28	962.514,31	251.692,16	980.177,92	183.715,83	1.026.845,30	263.507,96	1.080.608,25	218.756,79	1.154.674,02
J. Agências	4.095.806,62	9.325.699,93	5.288.903,13	9.968.578,23	6.021.292,13	10.709.568,57	4.139.678,03	11.854.842,53	3.977.079,95	12.974.857,04	4.083.952,15	14.055.938,77
Total	20.145.734,13	19.120.598,76	25.221.091,79	20.384.485,41	24.682.853,15	21.678.833,82	14.052.440,97	23.741.293,33	15.884.276,37	25.959.368,66	17.786.548,42	27.807.160,37
II. Em % do total												
A. Comissão Europeia	55,43%	23,26%	29,90%	23,86%	25,59%	24,01%	33,26%	24,17%	46,46%	23,92%	51,09%	23,59%
B. Parlamento Europeu	13,62%	15,65%	41,86%	14,79%	40,78%	14,74%	25,06%	14,91%	17,48%	14,81%	17,12%	14,63%
C. Provedor de Justiça Europeu	0,29%	0,32%	0,18%	0,17%	0,10%	0,16%	0,14%	0,13%	0,00%	0,14%	0,05%	0,15%
D. Conselho de Ministros	2,17%	0,95%	1,20%	1,03%	3,21%	0,89%	4,36%	0,77%	3,19%	0,77%	2,61%	0,81%
E. Tribunal de Justiça	2,72%	4,47%	2,53%	4,60%	2,60%	4,33%	3,84%	3,89%	3,86%	4,40%	2,07%	4,32%
F. Tribunal de Contas	0,98%	0,97%	0,87%	1,02%	0,43%	1,03%	1,03%	1,00%	0,87%	0,95%	1,19%	0,97%
G. Comité Económico e Social	1,97%	0,47%	1,11%	0,50%	1,30%	0,45%	1,00%	0,41%	0,79%	0,36%	1,14%	0,32%
H. Comité das Regiões	1,92%	0,64%	0,72%	0,42%	0,57%	0,47%	0,54%	0,47%	0,65%	0,50%	0,53%	0,52%
I. SEAE	0,57%	4,50%	0,67%	4,72%	1,02%	4,52%	1,31%	4,33%	1,66%	4,16%	1,23%	4,15%
J. Agências	20,33%	48,77%	20,97%	48,90%	24,39%	49,40%	29,46%	49,93%	25,04%	49,98%	22,96%	50,55%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

3 ANÁLISE DOS INSCRITOS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

3.1 Número de inscritos e contribuição média

O quadro 6 apresenta o número de AT, AC e APA em atividade em 31 de dezembro de cada ano que contribuem para o Fundo de desemprego.

Quadro 6 NÚMERO DE INSCRITOS NO FUNDO DE DESEMPREGO
AT, AP e AC em atividade em 31 de dezembro do ano

INSTITUIÇÃO	Ano		2013				2014				2015				2016				2017				2018				
	Tipo	Tipo	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	
	Grau	Grupo F																									
I. Comissão Europeia	AT	AC																									
	AD	IV	508	1.573		2.081	515	1.887		2.402	532	2.144		2.676	503	2.616		3.119	503	2.804		3.307	598	2.921		3.519	
	AST	III	519	979	966	1.498	447	1.138		1.585	342	1.199		1.541	223	1.293		1.516	228	1.320		1.548	267	1.384		1.651	
	AST-C	I	2.366			2.366	167	2.539		2.706	218	2.448		2.666	211	2.371		2.582	144	2.192		2.336	377	2.107		2.484	
	I		855			855	844			844	831			831	818			818	800			800	798			798	
Total			Total	1.027	5.773	6.800	1.129	6.408	7.537	1.092	6.622	7.714	937	7.098	8.035	875	7.116	7.991	1.242	7.210	8.452						
II. Outras instituições																											
A. Parlamento Europeu	AD	IV	492	178	406	1.076	436	191	323	950	444	228	318	990	466	250	371	1.087	472	277	401	1.150	471	354	478	1.303	
	AST	III	573	169	966	1.708	535	197	767	1.499	547	218	851	1.616	567	213	928	1.708	552	284	921	1.757	542	351	901	1.794	
	AST-C	II	221	496	717		6	218	394	618	22	233	442	697	16	248	437	701	19	208	432	659	28	198	431	657	
	I		274	203	477		580	161	741	748	178		926	816	164		980	945	166		1.111	950	162		1.112		
	Total	Total	1.065	842	2.071	3.978	977	1.186	1.645	3.808	1.013	1.427	1.789	4.229	1.049	1.527	1.900	4.476	1.043	1.714	1.920	4.677	1.041	1.853	1.972	4.866	
B. Provedor de Justiça Europeu	AD	IV	13	2		15	12			12	11	2		13	11	1		12	12	5		17	13	5		18	
	AST	III	16	1		17	15	2		17	13	2		15	12	2		14	11	1		12	11			11	
	AST-C	II	3			3	3			3	3			3	5			5	6			6	5			5	
	I		2			2	3			3	3			3	3			3	3			3	3			3	
	Total	Total	29	8		37	27	8		35	24	10		34	23	11		34	23	15		38	24	13		37	
C. Conselho de Ministros	AD	IV	66	26		92	51	29		80	33	36		69	27	34		61	34	49		83	66	32		98	
	AST	III	35	7		42	48	6		54	31	15		46	28	18		46	22	12		34	23	6		29	
	AST-C	II	21			21	30	22		52	38	38		76	28	37		65	27	35		62	29	29		58	
	I		117			117	121			121	119			119	123			123	126			126	134			134	
	Total	Total	101	171		272	129	178		307	102	208		310	83	212		295	83	222		305	118	201		319	
D. Tribunal de Justiça	AD	IV	315	6		321	311	11		322	333	20		353	348	9		357	354	9		363	369	16		385	
	AST	III	268	34		302	220	29		249	220	37		257	228	45		273	238	48		286	234	43		277	
	AST-C	II	20			20	42	20		62	57	17		74	52	17		69	48	21		69	55	24		79	
	I		73			73	77			77	80			80	80			80	84			84	85			85	
	Total	Total	583	133		716	573	137		710	610	154		764	628	151		779	640	162		802	658	168		826	
E. Tribunal de Contas	AD	IV	55	1		56	67	6		73	70	8		78	68	6		74	67	11		78	75	16		91	
	AST	III	56	2		58	43	2		45	43	4		47	41	7		48	39	10		49	39	13		52	
	AST-C	II	14			14	8	13		21	10	12		22	12	10		22	16	7		23	23	1		24	
	I		42			42	41			41	39			39	42			42	45			45	45			45	
	Total	Total	111	59		170	118	62		180	123	63		186	122	73		186	122	73		195	137	75		212	
F. Comité Económico e Social	AD	IV	26	10		36	29	10		39	24	6		30	27	12		39	28	5		33	26	7		33	
	AST	III	34	2		36	44	4		48	32	3		35	23	4		27	24	2		26	25	7		32	
	AST-C	II	10			10	1	9		10	4	15		19	6	13		19	8	16		24	17	12		29	
	I		20			20	19			19	20			20	20			20	20			20	20			20	
	Total	Total	60	42		102	74	42		116	60	44		104	56	49		105	60	43		103	68	46		114	
G. Comité das Regiões	AD	IV	37	2		39	34	7		41	38	13		51	41	12		53	50	14		64	54	14		68	
	AST	III	22	2		24	22	5		27	21	3		24	21	6		27	17	9		26	24	7		31	
	AST-C	II	10			10	11			11	6			6	11			11	2	8		10	6	5		11	
	I		20			20	21			21	23			23	21			21	23			23	23			23	
	Total	Total	59	34		93	56	44		100	59	45		104	62	50		112	69	54		123	84	49		133	
H. SEAE	AD	IV	301	79		380	325	87		412	313	92		405	307	97		404	313	122		435	327	164		491	
	AST	III	31	72		103	29	74		103	28	87		115	22	116		138	7	123		130	11	129		140	
	AST-C	II	143			143	2	152		154	10	141		151	7	139		146	5	139		144	3	137		140	
	I		32			32	32			32	31			31	30			30	31			31	32			32	
	Total	Total	332	326		658	356	345		701	351	351		702	336	382		718	325	415		740	341	462		803	
Total outras instituições	AD	IV	1.305	304	406	2.015	1.265	341	323	1.929	1.266	405	318	1.989	1.295	421	371	2.087	1.330	492	401	2.223	1.401	608	478	2.487	
	AST	III	1.035	289	966	2.290	956	319	767	2.042	935	369	851	2.155	942	411	928	2.281	910	489	921	2.320	909	556	901	2.366	
	AST-C	II	442	496	938		89	448	394	931	141	465	442	1.048	121	480	437	1.038	125	440	432	997	161	411	431	1.003	
	I		580	203	783		894	161	1.055		1.063	178	1.241		1.135	164	1.299		1.277	166	1.443		1.292	162	1.454		
	Total	Total	2.340	1.615	2.071	6.026	2.310	2.002	1.645	5.957	2.342	2.302	1.789	6.433	2.358	2.447	1.900	6.705	2.365	2.698	1.920	6.983	2.471	2.867	1.972	7.310	
III. Agências	AD	IV	3.959	733		4.692	4.107	890		4.997	4.300	1.036		5.336	4.521	1.359		5.880	4.874	1.566		6.440	5.096	1.721		6.817	
	AST	III	1.822	992		2.814	1.848	1.057		2.905	1.801	1.145		2.946	1.774	1.290		3.064	1.765	1.457		3.222	1.747	1.591		3.338	
	AST-C	II	812			812	0	817		817	12	840		852	3	782		785	19	762		781	28	714		742	
	I		74			74	63			63	59			59	58			58	53			53	58			56	
	Total	Total	5.781	2.611		8.392	5.955	2.827		8.782	6.113	3.080		9.193	6.298	3.489		9.787	6.658	3.838		10.496	6.871	4.082		10.953	
Total geral	AD	IV	5.772	2.610	406	8.782	5.887	3.118	323	9.328	6.098	3.585	318	10.001	6.319	3.496	371	11.086	6.707	4.862	401	11.970	7.095	5.250	478	12.823	
	AST	III	3.376	2.260	966	6.602	3.251	2.514	767	6.532	3.078	2.713	851	6.642	2.939	2.944	928	6.861	2.903	3.266	921	7.090	2.923	3.531	901	7.355	
	AST-C	II	3.620	496	4.116		256	3.804	394	4.454	371	3.753	442	4.566	233	3.693	437	4.045	288	3.394	432	4.104	566	3.232	431	4.229	
	I		1.509	203	1.712		1.801	161	1.962		1.953	178	2.131		2.011	164	2.175		2.130	166	2.296		2.146	162	2.308		
	Total	Total	9.148	9.999	2.071	21.218	9.394	11.237	1.645	22.276	9.547	12.004	1.789	23.340	9.593	13.043	1.900	24.527	9.898	13.652	1.920	25.470	10.584	14.159	1.972	26.767	

3.2 Número de beneficiários de subsídio de desemprego em termos absolutos e em relação ao número de inscritos: «taxa de desemprego» em 31 de dezembro do ano

O quadro 7 apresenta o número de pessoas no desemprego que receberam um subsídio de desemprego completo ou complementar do sistema nacional relativamente ao mês de dezembro de cada ano.

Combinando os dados relativos aos AT, aos AC e aos APA em atividade em 31 de dezembro constantes do quadro 6 e o número de desempregados que receberam um subsídio de desemprego constante do quadro 7, é possível calcular o rácio entre o número de beneficiários do Fundo de desemprego e o número de inscritos nesse Fundo. O resultado é apresentado no quadro 8.

QUADRO 7				NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE DESEMPREGO que receberam um subsídio de desemprego comunitário em dezembro do ano (2013-2018)																							
INSTITUIÇÃO	Ano	Ano	Ano	2013				2014				2015				2016				2017				2018			
	Tipo	Tipo	Tipo	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT
	Grau	Grupo F	AP																								
I. Comissão Europeia	AT	AC		----	----		----	----	----		----	----	----		----	----	----		----	----	----		----	----	----		----
	AD	IV		55	100		155	39	38		77	35	48		83	24	34		58	22	122		144	28	125		153
	AST	III		98	75		173	54	31		85	37	29		66	26	26		52	28	102		130	13	93		106
		II			127		127		53		53		51		51	2	54		56		160		160	0	179		179
		I			1		1		3		3		3		3		1		1		1		1	0	1		1
Total				153	303		456	93	125		218	72	131		203	52	115		167	50	385		435	41	398		439
II. Outras instituições																											
A. Parlamento Europeu	AD	IV		10	15	12	37	10	17		27	11	10		21	9	9		18	11	15	19	45	7	15	18	40
	AST	III	II	7	9	14	30	27	6	215	248	44	7	99	150	12	8	23	43	19	7	12	38	15	16	4	35
		II	I		23	12	35		18	152	170		9	52	61	3	9	26	38		23	14	37	0	21	19	40
		I			1		1		4	4	8		1		1		3		3		2		2	0	6	0	6
	Total			17	48	38	103	37	45	371	453	55	27	151	233	24	29	49	102	30	47	45	122	22	58	41	121
B. Provedor de Justiça Europeu	AD	IV		1			1	1			1				0				0				0				0
	AST	III					0				0				0				0				0				0
		II					0				0				0				0				0		1		1
		I					0				0				0				0				0				0
	Total			1	0		1	1	0		1	0	0		0	0	0		0	0	0		0	0	1		1
C. Conselho de Ministros	AD	IV		3	2		5	5	3		8	6	2		8	4	8		12	1	4		5	3	10	0	13
	AST	III		2	1		3	4	1		5	7	2		9	3	1		4	3	1		4	3	1	0	4
		II			4		4		2		2		1		1	7	4		11		1		1	0	2	0	2
		I			2		2				0		1		1		1		1				0	0	0	0	0
	Total			5	9		14	9	6		15	13	6		19	14	14		28	4	6		10	6	13		19
D. Tribunal de Justiça	AD	IV		7			7	14			14	6	1		7	15			15	9			9	6	3	0	9
	AST	III		9	3		12	17			17	10	1		11	7	1		8	8			8	5	2	0	7
		II					0		1		1		2		2	3	1		4				0	0	2	0	2
		I					0				0		1		1				0				0	0	0	0	0
	Total			16	3		19	31	1		32	16	5		21	25	2		27	17	0		17	11	7		18
E. Tribunal de Contas	AD	IV		2			2	2			2	1			1	2	1		3	2	1		3	2	0		2
	AST	III		1			1	1			1				0				0				0	3	0		3
		II			4		4		1		1				0				0				0	0	1		1
		I					0				0				0				0		1		1	0	0		0
	Total			3	4		7	3	1		4	1	0		1	2	1		3	2	2		4	5	1		6
F. Comité Económico e Social	AD	IV		2			2	2	1		3	3	1		4				0	2			2	1	2		3
	AST	III		7			7	3			3	2	2		4	2			2	1	1		2	2	1		3
		II			3		3		2		2		1		1		1		1	3			3	0	3		3
		I					0				0				0				0				0	0	0		0
	Total			9	3		12	5	3		8	5	4		9	2	1		3	1	6		7	3	6		9
G. Comité das Regiões	AD	IV		4			4				0				0		1		1	1			1	1	0		1
	AST	III		5	2		7	1			1	2	1		3	1			1	1			1	0	1		1
		II			1		1		1		1		1		1				0		1		1	0	1		1
		I					0				0				0				0				0	0	0		0
	Total			9	3		12	1	1		2	2	2		4	1	1		2	2	1		3	1	2		3
H. SEAE	AD	IV		1			1	1			1	3			3	2	2		4	2	4		6	3	0		3
	AST	III			2		2		5		5		1		1				0	4	2		6	3	1		4
		II			2		2		3		3		5		5		3		3		1		1	0	3		3
		I					0				0				0				0				0	0	0		0
	Total			0	5		5	1	8		9	3	6		9	2	5		7	6	7		13	6	4		10
Total outras instituições	AD	IV		29	18	12	59	35	21	0	56	30	14	0	44	32	21	0	53	26	26	19	71	23	30	18	71
	AST	III		31	17	14	62	53	12	215	280	65	14	99	178	25	10	23	58	36	11	12	59	31	22	4	57
		II		0	37	12	49	0	28	152	180	0	19	52	71	13	18	26	57	0	29	14	43	0	34	19	53
		I		0	3	0	3	0	4	4	8	0	3	0	3	0	4	0	4	0	3	0	3	0	6	0	6
	Total			60	75	38	173	88	65	371	524	95	50	151	296	70	53	49	172	62	69	45	176	54	92	41	187
III. Agências	AD	IV		52	8		60	65	12		77	67	15		82	49	9		58	52	10		62	60	8	0	68
	AST	III		39	13		52	52	9		61	43	7		50	33	9		42	38	9		47	38	9	0	47
		II			13		13		5		5		16		16		15		15		9		9	0	13	0	13
		I					0		1		1		1		1				0				0	0	1	0	1
	Total			91	34		125	117	27		144	110	39		149	82	33		115	90	28		118	98	31		129
Total geral	AD	IV		136	126	12	274	139	71	0	210	132	77	0	209	105	64	0	169	100	158	19	277	111	163	18	292
	AST	III		168	105	14	287	159	52	215	426	145	50	99	294	84	45	23	152	102	122	12	236	82	124	4	210
		II			177	12	189		86	152	238		86	52	138	15	87	26	128	0	198	14	212	0	226	19	245
		I			4	0	4		8	4	12		7	0	7		5	0	5		4	0	4		8	0	8
	Total			304	412	38	754	298	217	371	886	277	220	151	648	204	201	49	454	202	482	45	729	193	521	41	755

Note-se que o número de beneficiários que receberam um subsídio durante, pelo menos, um mês do ano diminuiu acentuadamente entre 2013 e 2016 (de 754 para 454), para aumentar de novo até 2018 (755) e atingir praticamente o mesmo número que o registado em 2013.

QUADRO 8
TAXA DE DESEMPREGO COMUNITÁRIA

% de beneficiários de subsídio de desemprego em relação aos contribuintes,
em dezembro do ano (2013-2018)

INSTITUIÇÃO	2013			2014			2015			2016			2017			2018		
	AT	AC	AP	AT	AC	AP	AT	AC	AP	AT	AC	AP	AT	AC	AP	AT	AC	AP
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Comissão Europeia	15	5	0	8	2	0	7	2	0	6	2	0	6	5	0	3	6	
Parlamento Europeu	2	6	2	4	4	23	5	2	8	2	2	3	3	3	2	2	3	2
Provedor de Justiça Europeu	3	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
Conselho de Ministros	5	5	0	7	3	0	13	3	0	17	7	0	5	3	0	5	6	
Tribunal de Justiça	3	2	0	5	1	0	3	3	0	4	1	0	3	0	0	2	4	
Tribunal de Contas	3	7	0	3	2	0	1	0	0	2	2	0	2	3	0	4	1	
Comité Económico e Social	15	7	0	7	7	0	8	9	0	4	2	0	2	14	0	4	13	
Comité das Regiões	15	9	0	2	2	0	3	4	0	2	2	0	3	2	0	1	4	
SEAE	0	2	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	2	2	0	2	1	
Agências	2	1	0	2	1	0	2	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	
TOTAL	3	4	2	3	2	23	3	2	8	2	2	3	2	4	2	2	4	2

QUADRO 8 B		AGENTES TEMPORÁRIOS / AGENTES CONTRATUAIS / ASSISTENTES PARLAMENTARES																																																																						
		COMPARAÇÃO GRUPOS EM ATIVIDADE - GRUPOS NO DESEMPREGO (em 31/12 do ano indicado)																																																																						
INSTITUIÇÃO	2013												2014												2015												2016												2017												2018											
	Agentes temporários				Agentes contratuais				Assist. Parlamentares				Agentes temporários				Agentes contratuais				Assist. Parlamentares				Agentes temporários				Agentes contratuais				Assist. Parlamentares				Agentes temporários				Agentes contratuais				Assist. Parlamentares				Agentes temporários				Agentes contratuais				Assist. Parlamentares															
	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%	Adv.	Desemp.	Desemp.	%																				
		Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%																				
Comissão Europeia	1.027	153	15	5.773	303	5				1.129	93	8	6.408	125	2				1.092	72	7	6.622	131	2				937	52	6	7.098	115	2				875	50	6	7.116	385	5				1.242	41	3	7.210	398	6																					
Parlamento Europeu	1.065	17	2	842	48	6	2.071	38	2	977	37	4	1.186	45	4	1.645	371	23	1.013	55	5	1.427	27	2	1.789	151	8	1.049	24	2	1.527	29	2	1.900	49	3	1.043	30	3	1.714	47	3	1.920	45	2	1.041	22	2	1.853	58	3	1.972	41	2																		
Provedor de Justiça Europeu	29	1	3	8	0	0				27	1	4	8	0	0				24		0	10	0	0				23	0	0	11	0	0				23	0	0	15	0	0				24	0	0	13	1	0																					
Conselho de Ministros	101	5	5	171	9	5				129	9	7	178	6	3				102	13	13	208	6	3				83	14	17	212	14	7				83	4	5	222	6	3				118	6	6	201	13	6																					
Tribunal de Justiça	583	16	3	133	3	2				573	31	5	137	1	1				610	16	3	154	5	3				628	25	4	151	2	1				640	17	3	162	0	0				658	11	2	168	7	4																					
Tribunal de Contas	111	3	3	59	4	7				118	3	3	62	1	2				123	1	1	63	0	0				121	2	2	65	1	2				122	2	2	73	2	3				137	5	4	75	1	1																					
Comité Económico e Social	60	9	15	42	3	7				74	5	7	42	3	7				60	5	8	44	4	9				56	2	4	49	1	2				60	1	2	43	6	14				68	3	4	46	6	13																					
Comitê das Regiões	59	9	15	34	3	9				56	1	2	44	1	2				59	2	3	45	2	4				62	1	2	50	1	2				69	2	3	54	1	2				84	1	1	49	2	4																					
SEAE	332	0	0	326	5	2				356	1	0	345	8	2				351	3	1	351	6	2				336	2	1	382	5	1				325	6	2	415	7	2				341	6	2	462	4	1																					
Agências	5.781	91	21	2.611	34	1				5.955	117	2	2.827	27	1				6.113	110	2	3.080	39	1				6.298	82	1	3.489	33	1				6.658	90	1	3.838	28	1				6.871	98	1	4.082	31	1																					
TOTAIS GERAIS	9.148	304	31	9.999	412	4	2.071	38	2	9.394	298	31	11.237	217	2	1.645	371	23	9.547	277	31	12.004	220	2	1.789	151	8	9.593	204	2	13.034	201	2	1.900	49	3	9.898	202	2	13.652	482	4	1.920	45	2	10.584	193	2	14.159	521	4	1.972	41	2																		

No que respeita aos agentes temporários, embora o seu número esteja a aumentar (de 9 148 em 2013 para 10 584 em 2018), a percentagem de beneficiários em relação aos inscritos está claramente a diminuir (de 3,32 % para 1,82 %).

Quanto aos agentes contratuais, embora o seu número tenha aumentado de forma constante desde 2013, em especial nas agências (de 2 611 para 4 082) e no Parlamento Europeu (de 842 para 1 853), verifica-se uma ligeira diminuição da percentagem de beneficiários em comparação com os inscritos (de 4,12 % para 3,68 %). Esta diminuição ficou a dever-se nomeadamente à possibilidade de prolongamento, de 3 para 6 anos, dos contratos de AC 3.º-B celebrados entre 2010 e 2013.

Dado que 2014 corresponde ao fim da legislatura do Parlamento, nesse ano verifica-se um número elevado de antigos APA que beneficiam do subsídio de desemprego. Este número diminui a partir de 2015 (151), para atingir 49 em 2016 e 41 em 2018.

3.3 Número de subsídios de desemprego mensais, montante médio, beneficiários e países de residência destes últimos

O subsídio de desemprego pode ser pago durante vários meses. O quadro 9 apresenta o número de subsídios de desemprego mensais pagos à totalidade dos beneficiários por ano.

A. Número de prestações (=mensalidades) calculadas																														
Ano	2013				2014				2015				2016				2017				2018									
Instituição	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%	Núm. AT	Núm. AC	Núm. APA	Tot.	%
Regime				----	----				----	----				----	----				----	----				----	----				----	----
1. Comissão Europeia	1968	4284		6252	61	1472	2174		3646	35	1118	1616		2734	28	724	1634		2358	37	668	3788		4456	54	526	4838		5364	59
2. Parlamento Europeu	251	570	624	1445	14	283	687	3126	4096	40	500	500	3030	4030	42	406	419	796	1621	25	339	518	610	1467	18	332	679	578	1589	17
3. Provedor de Justiça Europeu	18	0		18	0	12	4		16	0	9			9	0	1	10		11	0				0	0		6		6	0
4. Conselho de Ministros	100	124		224	2	75	62		137	1	222	55		277	3	172	126		298	5	98	149		247	3	94	101		195	2
5. Tribunal de Justiça	254	61		315	3	269	45		314	3	301	36		337	3	269	52		321	5	254	37		291	4	138	60		198	2
6. Tribunal de Contas	47	40		87	1	56	41		97	1	24	18		42	0	35	8		43	1	43	21		64	1	68	18		86	1
7. Comité Económico Social	132	36		168	2	70	71		141	1	88	65		153	2	42	40		82	1	15	45		60	1	35	70		105	1
8. Comité das Regiões	120	75		195	2	55	29		84	1	28	31		59	1	22	12		34	1	30	24		54	1	18	41		59	1
9. SEAE	0	70		70	1	5	92		97	1	26	104		130	1	27	71		98	2	63	82		145	2	52	48		100	1
10. Agências	1005	398		1403	14	1225	421		1646	16	1412	494		1906	20	1078	455		1533	24	1041	358		1399	17	1094	330		1424	16
Totais	3895	5658	624	10177	100	3522	3626	3126	10274	100	3728	2919	3030	9677	100	2776	2827	796	6399	100	2551	5022	610	8183	100	2357	6191	578	9126	100

O quadro 10 infra apresenta o montante médio do subsídio de desemprego por categoria de beneficiário. Este montante corresponde ao total das despesas anuais por tipo de desempregado-beneficiário (AT, AC e APA) dividido pelo número de prestações mensais pagas. É de assinalar que um subsídio referente a um determinado mês pode ser completo ou corresponder a apenas uma fração proporcional ao número de dias durante os quais a pessoa beneficiou efetivamente do subsídio de desemprego.

**QUADRO 10 MONTANTE MÉDIO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS PAGOS
(2013-2018)**

REGIME	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AT antigo regime						
Total das prestações mensais	0	0	0	0	0	0
Total despesas	0	0	0	0	0	0
Mont. médio da prestação mensal	0	0	0	0	0	0
AT novo regime						
Total das prestações mensais	3.895	3.522	3.728	2.776	2.551	2.357
Total despesas	9.899.551	10.169.114	11.465.825	7.592.494	6.725.690	6.407.226
Mont. médio da prestação mensal	2.542	2.887	3.076	2.735	2.636	2.718
AC						
Total das prestações mensais	5.658	3.626	2.919	2.827	5.022	6.191
Total despesas	8.998.285	6.399.389	5.565.792	4.866.455	7.977.475	10.164.246
Mont. médio da prestação mensal	1.590	1.765	1.907	1.721	1.589	1.642
Total AT e AC						
Total das prestações mensais	9.553	7.148	6.647	5.603	7.573	8.548
Total despesas	18.897.836	16.568.503	17.031.617	12.458.949	14.703.165	16.571.473
Mont. médio da prestação mensal	1.978	2.318	2.562	2.224	1.942	1.939
APA						
Total das prestações mensais	624	3.126	3.030	796	610	578
Total despesas	1.247.898	8.652.588	7.651.236	1.593.492	1.181.111	1.215.076
Mont. médio da prestação mensal	2.000	2.768	2.525	2.002	1.936	2.102
Total AT AC APA						
Total das prestações mensais	10.177	10.274	9.677	6.399	8.183	9.126
Total despesas	20.145.734	25.221.092	24.682.853	14.052.441	15.884.276	17.786.548
Mont. médio da prestação mensal	1.980	2.455	2.551	2.196	1.941	1.949

Entre 2013 e 2015, verificou-se um aumento do subsídio mensal médio, que passou de 1 980 EUR para 2 551 EUR. No entanto, a partir de 2016, registou-se uma diminuição do subsídio mensal médio, que se elevou a 1 949 EUR em 2018.

Note-se igualmente que os montantes médios pagos aos APA também aumentaram acentuadamente em 2014, em quase 40 % em comparação com 2013, elevando-se a 2 768 EUR. Posteriormente, o subsídio mensal médio auferido pelos APA diminui de forma acentuada, para atingir 2 102 EUR em 2018.

O quadro 11.1 apresenta a duração média, em meses, do direito ao subsídio de desemprego pago durante um ano, incluindo eventuais prestações anteriores devidas. Esse período corresponde ao número total de dias pagos até 31 de dezembro do ano indicado dividido pelo número de beneficiários do subsídio de desemprego. O resultado assim obtido é dividido por 30 para obter a duração média, em meses, do direito ao subsídio de desemprego.

QUADRO 11.1

DURAÇÃO DO PERÍODO DO SUBSÍDIO, EM MESES:

AC-AT-APA

<u>Instituição</u>	<u>Ano</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>
1. Comissão Europeia		8	10	9	9	7	10
2. Parlamento Europeu		7	5	10	12	8	10
3. Provedor de Justiça Europeu		30	20	4	6	0	6
4. Conselho de Ministros		9	9	7	7	9	7
5. Tribunal de Justiça		9	9	9	8	8	7
6. Tribunal de Contas		7	9	9	9	6	9
7. Comité Económico e Social		8	9	7	8	7	9
8. Comité das Regiões		10	9	10	8	7	9
9. SEAE		8	7	11	14	6	8
10. Agências		9	11	12	13	13	12
11. Média		8	8	10	10	8	10

Verifica-se que a duração média, em meses, do direito ao subsídio de desemprego passou de 8 meses em 2013 para 10 meses em 2016, o que representa um aumento de 25 %. Este aumento deve-se principalmente ao impacto dos APA. A duração diminuiu a partir de 2017 (8 meses) antes de registar um aumento em 2018 (10 meses).

Os quadros seguintes apresentam a duração do período do subsídio por grupo (AC/AT e APA).

AC/AT :

**QUADRO 11.2 DURAÇÃO DO PERÍODO DO SUBSÍDIO DESDE 2013,
EM MESES : AC-AT**

<u>Instituição</u>	<u>Ano</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>
1. Comissão Europeia		7,5	9,5	8,6	8,6	7,3	9,6
2. Parlamento Europeu		7,1	6,7	8,7	9,7	9,1	11,1
3. Provedor de Justiça Europeu		30,0	20,0	4,2	5,5	0,0	6,0
4. Conselho de Ministros		9,0	8,6	6,8	6,6	9,4	7,4
5. Tribunal de Justiça		8,7	8,9	9,2	7,9	7,9	7,3
6. Tribunal de Contas		7,2	9,3	9,4	8,9	6,1	9,1
7. Comité Econ. e Social		8,2	9,2	7,1	7,7	7,2	9,4
8. Comité das Regiões		9,9	9,5	10,2	8,0	6,8	9,1
9. SEAE		7,5	7,0	11,3	13,9	6,2	7,6
10. Agências		8,6	10,8	12,3	12,9	12,6	12,3
11. Média		7,8	9,2	9,5	9,8	8,4	10,0

APA :

**QUADRO 11.3 DURAÇÃO DO PERÍODO DO SUBSÍDIO DESDE 2013,
EM MESES : APA**

<u>Instituição</u>	<u>Ano</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>
2. Parlamento Europeu		6,0	4,9	11,1	12,6	6,7	7,7

Observa-se que, se a parte respeitante às despesas relativas aos APA nas despesas globais aumentou em 2015 (31 %), tal deve-se tanto a um efeito de número, como ao nível elevado do montante médio do subsídio mensal. Por sua vez, a duração média do período do subsídio em 2015 e 2016 é muito superior à duração do período do subsídio de que beneficiam os AC/TA, o que é uma consequência direta do aumento do número de APA que recebem subsídios de desemprego. Esta duração diminui significativamente em 2018, sendo de 7,7 meses (contra 12,6 meses em 2016).

Tendo em conta o princípio da complementaridade do regime de seguro de desemprego, o país de residência da pessoa que beneficia de um subsídio de desemprego tem a sua importância, tendo em conta designadamente que os critérios de elegibilidade para receber um subsídio nacional diferem muito em função dos Estados-Membros.

O quadro 12 apresenta os países de residência dos beneficiários que receberam, pelo menos, um subsídio mensal durante o ano.

QUADRO 12	PAÍS DE RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS DE UM SUBSÍDIO DE DESEMPREGO COMUNITÁRIO											
	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
BE	1.072,00	55,34	951,00	48,92	702,00	44,21	525,00	42,89	697,00	49,47	728,00	49,02
LU	115,00	5,94	79,00	4,06	58,00	3,65	62,00	5,07	83,00	5,89	78,00	5,25
IT	94,00	4,85	88,00	4,53	76,00	4,79	50,00	4,08	83,00	5,89	110,00	7,41
FR	93,00	4,80	93,00	4,78	89,00	5,60	68,00	5,56	86,00	6,10	102,00	6,87
ES	59,00	3,05	54,00	2,78	51,00	3,21	46,00	3,76	57,00	4,05	78,00	5,25
DE	59,00	3,05	97,00	4,99	80,00	5,04	56,00	4,58	46,00	3,26	43,00	2,90
UK	43,00	2,22	52,00	2,67	43,00	2,71	35,00	2,86	21,00	1,49	19,00	1,28
NL	41,00	2,12	53,00	2,73	52,00	3,27	43,00	3,51	35,00	2,48	36,00	2,42
BG	33,00	1,70	35,00	1,80	25,00	1,57	15,00	1,23	14,00	0,99	15,00	1,01
HU	31,00	1,60	43,00	2,21	34,00	2,14	24,00	1,96	15,00	1,06	15,00	1,01
RO	29,00	1,50	21,00	1,08	14,00	0,88	19,00	1,55	27,00	1,92	22,00	1,48
SL	29,00	1,50	19,00	0,98	18,00	1,13	18,00	1,47	12,00	0,85	5,00	0,34
LV	23,00	1,19	23,00	1,18	25,00	1,57	23,00	1,88	13,00	0,92	15,00	1,01
LT	28,00	1,45	29,00	1,49	24,00	1,51	18,00	1,47	21,00	1,49	16,00	1,08
FI	21,00	1,08	29,00	1,49	27,00	1,70	11,00	0,90	14,00	0,99	20,00	1,35
EE	19,00	0,98	19,00	0,98	12,00	0,76	12,00	0,98	14,00	0,99	16,00	1,08
PL	37,00	1,91	53,00	2,73	44,00	2,77	27,00	2,21	27,00	1,92	23,00	1,55
PT	17,00	0,88	24,00	1,23	22,00	1,39	22,00	1,80	19,00	1,35	21,00	1,41
CZ	16,00	0,83	29,00	1,49	31,00	1,95	26,00	2,12	18,00	1,28	18,00	1,21
SK	14,00	0,72	24,00	1,23	21,00	1,32	18,00	1,47	13,00	0,92	9,00	0,61
SE	14,00	0,72	25,00	1,29	28,00	1,76	28,00	2,29	15,00	1,06	11,00	0,74
IE	12,00	0,62	13,00	0,67	12,00	0,76	7,00	0,57	10,00	0,71	8,00	0,54
AT	8,00	0,41	12,00	0,62	11,00	0,69	8,00	0,65	9,00	0,64	12,00	0,81
EL	14,00	0,72	27,00	1,39	28,00	1,76	14,00	1,14	21,00	1,49	27,00	1,82
MT	6,00	0,31	7,00	0,36	6,00	0,38	4,00	0,33	5,00	0,35	5,00	0,34
CY	5,00	0,26	5,00	0,26	8,00	0,50	4,00	0,33	7,00	0,50	8,00	0,54
HR	3,00	0,15	30,00	1,54	42,00	2,64	33,00	2,70	25,00	1,77	21,00	1,41
DK	2,00	0,10	10,00	0,51	5,00	0,31	8,00	0,65	2,00	0,14	4,00	0,27
TOTAL	1.937,00	100,00	1.944,00	100,00	1.588,00	100,00	1.224,00	100,00	1.409,00	100,00	1.485,00	100,00

Em 2013, mais de metade dos beneficiários estavam registados como pessoas que procuram emprego na Bélgica. Esta percentagem mantém-se estável durante o período de referência.

4 CONCLUSÕES

4.1 Período 2013-2018

O presente relatório apresenta os défices anuais sucessivos de 2013 a 2015, o que conduziu a uma diminuição da reserva do Fundo de desemprego de 16 milhões de EUR, em 2009, para apenas 2 milhões de EUR em 2015.

Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 registaram-se excedentes sucessivos de quase 10 milhões de EUR por ano. Por conseguinte, a reserva está a aumentar significativamente e ascende a 28 milhões de EUR no final de 2018.

Em conformidade com as conclusões do seu relatório anterior sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego⁵, e tendo especialmente em conta os fatores de risco identificados no referido relatório, a Comissão acompanhou regularmente a situação financeira do regime. A Comissão continuou nomeadamente a avaliar se o equilíbrio do regime exigia um ajustamento da taxa de contribuição para o financiamento do regime, o que não foi o caso até ao final de 2018.

4.2 Evolução do Fundo de desemprego a curto e a médio prazo:

Com base na observação anterior do nível das despesas, afigura-se que a reserva substancial obtida no final de 2018 deverá permitir financiar o aumento das despesas relacionadas com o fim da legislatura do Parlamento Europeu devido ao aumento previsto, em meados de 2019, do número de beneficiários entre os antigos APA.

Importa também salientar a existência de outros fatores potenciais que explicam o aumento das despesas, como a partida de CA 3-B que atingiram o limite máximo de 6 anos de contratos ou as eventuais consequências do processo de saída do Reino Unido da União Europeia, em conformidade com o artigo 50.º do Tratado da União Europeia.

Por conseguinte, a Comissão continuará a acompanhar regularmente a situação financeira do regime e a tirar as conclusões adequadas com vista a assegurar a estabilidade financeira do Fundo.

⁵ COM(2016) 754